

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO

Administração, gestão e execução das atividades e serviços por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para apoio aos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na Rede Municipal de Sorocaba, que apresentam limitações de ordem física, sensorial e/ou intelectual/cognitiva que acarretem dificuldades no autocuidado (atividades de vida diária) de caráter permanente ou temporário e nas questões pedagógicas, necessitando de suporte para realização das atividades, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Por meio de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) prestar serviço de apoio aos estudantes público-alvo da educação especial matriculados na Rede Municipal de Sorocaba, que apresentam limitações de ordem física, sensorial e/ou intelectual/cognitiva que acarretem dificuldades no autocuidado (atividades de vida diária) de caráter permanente ou temporário e nas questões pedagógicas, necessitando de suporte para realização das atividades.

Oferecer apoio, por meio de pessoal qualificado, doravante denominado apoio escolar que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária

Ofertar apoio, por meio de pessoal qualificado, doravante denominado apoio escolar com capacitação em Libras, que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência auditiva ou surdez e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária para.

Ofertar apoio, por meio de pessoal qualificado, doravante denominado Técnico de Enfermagem, para estudantes que necessitam de cuidados específicos nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, aferição de glicemia e administração de medicamentos de uso contínuo, mediante prescrição médica atualizada e autorização prévia da família, bem como acompanhamento e higienização durante o período de aulas.

Ofertar apoio, por meio de pessoal qualificado, doravante denominado Enfermeiro, para estudantes que necessitam de cuidados específicos que sejam privativos ao exercício profissional do enfermeiro, e que possam ser realizados no ambiente escolar. Planejar,

organizar e supervisionar o serviço dos técnicos de enfermagem. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento dos técnicos de enfermagem.

Ofertar supervisão por territórios Oeste, Leste e Norte, doravante denominado Supervisor com sua atuação voltada para assessorar, coordenar, planejar de modo que seja eficiente e eficaz o papel dos profissionais atuantes nas unidades escolares.

Ofertar supervisão por territórios Oeste, Leste e Norte, doravante denominado Supervisor com sua atuação voltada para fazer as coberturas necessárias dos profissionais faltantes nas unidades escolares com extrema urgência.

Ofertar parte administrativa, doravante denominado Auxiliar administrativo, com sua atuação nas questões administrativas do serviço.

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Prestar serviço de apoio especializado aos estudantes com deficiências matriculados nas escolas da Rede Municipal de Sorocaba que atenderá às especificidades de cada estudante e abrangerá as seguintes funções:

Apoio escolar:

- Recepcionar o estudante quando na sua chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o;
- Acompanhar o estudante, ao término da aula, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável;
- Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do estudante em todo o ambiente escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo;
- Executar apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário;
- Realizar procedimentos de aferição de glicemia e assepsias específicas de sonda, traqueal, mediante a função específica atribuída pelo cargo, (ação realizada somente por técnico em enfermagem e enfermeiro);
- Acompanhar e auxiliar o estudante nas atividades em sala de aula ou atividades extras, constantes em calendário escolar.
- Utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo estudante para alimentação e higiene;
- Zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do estudante;
- Desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do estudante;
- Comunicar aos responsáveis pela unidade educacional, quando necessário, as ocorrências relacionadas ao estudante, não se reportando diretamente a família do

estudante;

- Fazer registro de ocorrência, quando necessário, conforme orientação dos responsáveis pela unidade educacional;
- Reconhecer as situações que necessitam de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados pela instituição educacional;
- Cumprir o horário, estar adequadamente uniformizado e utilizar materiais de proteção e segurança na execução dos serviços;
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas;
- Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da Escola, sob a orientação da equipe gestora da unidade educacional e docente titular da turma onde a criança encontra-se matriculada, realizando o apoio pedagógico das atividades propostas.
- Respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas; colocando-se a disposição ao apoio quando necessário;
- Auxiliar o estudante parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do estudante), no uso de pranchas de comunicação, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico, apenas realizando seu apoio e no desenvolvimento da autonomia dos estudantes;
- Atuar somente com os estudantes vinculados à Divisão de Educação Especial, de acordo com a necessidade de cada um, respeitando o limite de até 03(três) estudantes simultaneamente por período (manhã/tarde);
- Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais, demonstrar criatividade, saber lidar com a agressividade, saber lidar com sentimentos negativos e frustrações, dominar noções primárias de saúde;
- Os profissionais de apoio escolar, trabalharão 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo executar suas atividades em duas unidades diferentes, de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação;
- Requisitos: Ensino Médio completo e curso de qualificação básica de profissional de apoio especializado.

Apoio escolar com capacitação em Libras:

- Recepcionar o estudante quando na sua chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o;
- Acompanhar o estudante, ao término da aula, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável;
- Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do estudante em todo o ambiente escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo;

- Executar apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário;
- Realizar procedimentos de aferição de glicemia e assepsias específicas de sonda, traqueal, mediante a função específica atribuída pelo cargo, (ação realizada somente por técnico em enfermagem e enfermeiro);
- Acompanhar e auxiliar o estudante nas atividades em sala de aula ou atividades extras, constantes em calendário escolar.
- Utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo estudante para alimentação e higiene;
- Zelar pela higiene dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do estudante;
- Desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do estudante;
- Comunicar aos responsáveis pela unidade educacional, quando necessário, as ocorrências relacionadas ao estudante, não se reportando diretamente a família do estudante;
- Fazer registro de ocorrência, quando necessário, conforme orientação dos responsáveis pela unidade educacional;
- Reconhecer as situações que necessitam de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados pela instituição educacional;
- Cumprir o horário, estar adequadamente uniformizado e utilizar materiais de proteção e segurança na execução dos serviços;
- Comunicar antecipadamente ausências e possíveis faltas;
- Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da Escola, sob a orientação da equipe gestora da unidade educacional e docente titular da turma onde a criança encontra-se matriculada, realizando o apoio pedagógico das atividades propostas.
- Respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas; colocando-se a disposição ao apoio quando necessário;
- Auxiliar o estudante parcial ou totalmente, nas atividades de manipulação de objetos, de escrita ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a independência do estudante), no uso de pranchas de comunicação, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras, atentando para a não interferência no trabalho pedagógico, apenas realizando seu apoio e no desenvolvimento da autonomia dos estudantes;
- Atuar somente com os estudantes vinculados à Divisão de Educação Especial, de acordo com a necessidade de cada um, respeitando o limite de até 03(três) estudantes simultaneamente por período (manhã/tarde);
- Respeitar a privacidade de quem está sendo cuidado, demonstrar sensibilidade e paciência, saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais, demonstrar criatividade, saber lidar com a agressividade, saber lidar com sentimentos negativos e frustrações, dominar noções primárias de saúde;

- Os profissionais de apoio escolar com capacitação em Libras, trabalharão 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo executar suas atividades em duas unidades diferentes, de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação;
- Requisitos: Ensino Médio completo e curso de qualificação básica de profissional de apoio especializado, curso de Intérprete de Libras.

Supervisor

- O Supervisor trabalhará 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com sua atuação voltada para assessorar, coordenar, planejar de modo que seja eficiente e eficaz o papel dos profissionais atuantes nas unidades escolares, fazer as coberturas necessárias dos profissionais faltantes nas unidades escolares com extrema urgência.
- Requisitos: Ensino Superior completo.

Técnico em Enfermagem

- O Técnico em Enfermagem trabalhará 30 (trinta) horas semanais, cuja função é auxiliar os estudantes que necessitam de cuidados específicos nas atividades de alimentação, higiene, locomoção, aferição de glicemia e administração de medicamentos de uso contínuo, mediante prescrição médica atualizada e autorização prévia da família, bem como limpeza durante o período de aulas;
- Requisitos: Curso Técnico em Enfermagem.

Enfermeiro

- O Enfermeiro trabalhará 30 (trinta) horas semanais, atuará com estudantes que necessitam de cuidados específicos que sejam privativos ao exercício profissional do enfermeiro, e que possam ser realizados no ambiente escolar. Planejar, organizar e supervisionar o serviço dos técnicos de enfermagem. Participar nos programas de treinamento e aprimoramento dos técnicos de enfermagem;
- Requisitos: Curso Superior em Enfermagem.

Auxiliar administrativo

- O Auxiliar administrativo trabalhará 40 (quarenta) horas semanais, atuará na parte administrativa com os seguintes afazeres: desenvolver planilhas e relatórios de controle, gerenciar a correspondência enviada e recebida, arquivar papéis e documentos importantes, serviços administrativos em geral;
- Requisitos: Ensino médio completo.

Os profissionais poderão ser remanejados de local de trabalho conforme a necessidade das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

METODOLOGIA A SER EMPREGADA NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A entidade responsável deverá conduzir as atividades visando atender as especificidades da criança, propiciando o protagonismo, autonomia e pleno desenvolvimento dentro de suas potencialidades.

As atividades envolvem a atuação no atendimento das crianças e adolescentes Público-Alvo da Educação Especial no ambiente escolar, propiciando uma educação de qualidade com equidade proporcionando a efetiva inclusão.

Relaciona-se às atividades ao processo de educar e cuidar, não envolvendo somente atividades pedagógicas, mas também o cuidar como agente de bem estar e interações, como troca de experiências.

Tal ação é fundamental para a efetiva permanência dos estudantes nas unidades escolares, tendo em vista a necessidade desse atendimento para locomoção, alimentação e higiene, visando o pleno desenvolvimento do indivíduo.

Um aspecto que também precisa ser observado é a garantia da atenção individual dentro do coletivo. A promoção da autonomia e a individualização do cuidado são eixos importantes que devem ser priorizados.

Assim, é evidente a importância desse atendimento no ambiente educativo que, em parceria com a escola e família, promoverá a formação da criança e a transformação do ser natural em um ser social, um cidadão.

Para além das atividades diretamente ligadas ao atendimento dos estudantes, é necessária a administração e gestão dos recursos humanos que atuarão direta e indiretamente no atendimento dessas crianças e adolescentes. A entidade deverá realizar a contratação do profissional preservando que esse profissional seja qualificado para exercer suas funções no ambiente escolar

Deverá ser levada em conta as possibilidades de descobertas, as potencialidades e as genialidades das crianças, mediante o acolhimento de seus interesses singulares.

Sendo assim indispensável que os estudantes aprendam e se desenvolvam brincando, convivendo, explorando, participando em inúmeros contextos.

As atividades administrativas e pedagógicas não podem ser desenvolvidas isoladamente; pois se integram, se complementam e devem estar em consonância à legislação, às orientações e às diretrizes da Secretaria da Educação.

Desse modo, as atividades realizadas pela instituição na execução do objeto da parceria devem se pautar nos seguintes documentos:

- Lei de Diretrizes e Base Lei n.º 9394/1996 e suas alterações;
- LBI - Lei Brasileira de Inclusão;
- Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Austista;
- ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Constituição Federal;
- Decreto Federal nº 5296/04.

OBJETIVO GERAL

Atender o número de crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais, conforme a demanda das unidades escolares encaminhada pela Secretaria da Educação/Divisão de Educação Especial/Seção de Apoio à Educação Especial.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com a Planilha Orçamentária, evitando qualquer oneração financeira ao Município;
- Aplicar os recursos repassados pelo Município corretamente, dentro da proposta da Planilha de Composição de Custos;
- Manter o quadro de recursos humanos previsto no Edital;
- Manter organizada e atualizada a documentação dos funcionários e das crianças atendidas por eles;
- Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- Gerir os profissionais em consonância com o projeto básico/plano de trabalho;
- Capacitar, treinar e supervisionar os profissionais;
- Potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento dos estudantes, por meio da autonomia e protagonismo;
- Acompanhar e tomar as devidas providências para assegurar a alimentação, higiene, locomoção e segurança de todas os atendidos;
- Garantir a qualidade do atendimento com e para as crianças em consonância com os documentos norteadores e as diretrizes da Secretaria da Educação;
- Garantir a realização das práticas educativas que tenham como tripé: cuidar, educar e ensinar;
- Acompanhar e auxiliar nas aprendizagens e vivências enriquecedoras para as crianças público-alvo da Educação Especial matriculadas, em consonância com os documentos norteadores e as diretrizes da Secretaria da Educação;
- Atender os estudantes encaminhados pela Secretaria da Educação / Divisão de Educação Especial de forma que o atendimento seja de qualidade, orientado pelas equipes gestoras, em todos os momentos e rotinas estabelecidas pela unidade escolar garantindo seus direitos de aprendizagens e desenvolvimento;
- Manter o suprimento de uniforme e materiais de limpeza e higiene de todos os funcionários a fim de assegurar um atendimento de qualidade para o estudantes;
- Auxiliar no processo de inclusão dos estudantes Público-Alvo da Educação Especial;
- Garantir aos estudantes, seus direitos básicos como brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação, interação e desenvolvimento educacional e integral.

ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Os serviços serão executados em prédios municipais localizados na cidade de Sorocaba, conforme endereços abaixo:

Relação das Unidades de Atendimentos

NOME UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
CEI 02 "Profª Marina Grohmann"	Rua Rodrigues Alves, 619	Vila Santana
CEI 03 "Dona Zizi de Almeida"	Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida, 734	Cerrado
CEI 05 "Antonio Amábile"	Rua Panamá, 186	Barcelona
CEI 07 "Francisca Moura Pereira da Silva"	Praça Pio XII ,100	Santa Rosália
CEI 08 "Prof. Messias Ribeiro de Noronha Cunha"	Praça Vicente Vannuchi, s/nº	Vila Progresso
CEI 09 "Prof. Fernando Rios"	Rua Nicolau Elias Tiberechamyu, 200	Jardim Arco Íris
CEI 10 "Eglantina Rocco Perli"	Rua Joaquim Machado, 732	Aparecidinha
CEI 11 "Dona Tercilla Freire"	Rua Joaquim Gonçalves Gomide, 127	Jardim Bermejo
CEI 13 "Aluisio de Almeida"	Rua Ana Gomes Corrêa, 25	Brigadeiro Tobias
CEI 14 "Eng. Carlos Reinaldo Mendes"	Rua Salvador Leite Marques, 790	Éden
CEI 15 "Profª Terezinha Lucas Fernandes"	Avenida Juscelino K. de Oliveira, 1166	Centro
CEI 16 "Profª Beatriz de Moraes Leite Fogaça"	Rua Ema Zacchi Police, 35 - Vila Carvalho	Vila Carvalho
CEI 17 "Issa Latuf"	Rua Marechal Castelo Branco, 242	Jardim Sandra
CEI 18 "Miguel Cheda"	Rua Atanázio Soares, 810	Vila Fiori
CEI 20 "Victória Salus Lara"	Rua Alcindo Guanabara, 379	Árvore Grande
CEI 21 "Aureliano Rodrigues"	Rua Salvador Stefanelli, 506	Jardim Zulmira
CEI 22 "Dr. Victor Pedroso"	Avenida Betsaida 49	Jardim Betânia
CEI 23 "Dolores Cupiam do Amaral"	Rua José Marchi, 456	Jardim dos Estados
CEI 25 "Jorge Frederico Schrepel"	Rua Tchecoslovaquia, 303	Jardim Europa
CEI 26 "Luiz de Sanctis"	Rua Érico Veríssimo, 222	Central Parque
CEI 27 "Prof.ª Christina dos Reis"	Rua Manoel Lourenço Rodrigues, 535	Vila Barão
CEI 28 "Rauldinéia Esteves Machado"	Rua Alcino Oliveira Rosa, 267	Parque São Bento
CEI 30 "Maria Pedroso Bellotti"	Rua Nelson A .Gomes, 49	Jardim São Paulo
CEI 31 "Victoria Haddad Sayeg"	Rua José Martinez Y. Martinez, 50	Jardim Gonçalves
CEI 33 "Elvira Nani Monteiro"	Rua Maria de Lourdes Ferreira, s/nº	Jardim Nova Esperança
CEI 35 "Maria Ondina Soares Vial Brunetto"	Rua Arlinda de Almeida Santos, 138	Jardim Itangua II
CEI 36 "Drª Abney Medeiros Carneiro"	Rua José de Andrade, 10	Parque Ouro Fino
CEI 38 "Maria Garcia Vecina"	Rua João Gabriel Mendes, 381	Vila Gabriel
CEI 39 "Sha'ar Hanegev"	Rua Paschoal Túlio, 59	Vila Colorau

CEI 40 "D. Duzolina Batiolla Pagliato"	Rua Campinas, 260	Jardim Iguatemi
CEI 41 "Antonio Fratti"	Rua Mário Romano, s/nº	Jardim Maria Eugênia
CEI 43 "Profª Vera Lúcia Momesso Maldonado"	Rua Vicente Celestino, 201	Jardim Gutierrez
CEI 44 "Luiz Ribeiro"	Rua Moacir Nascimento, 475	Vila Carvalho
CEI 45 "Diva Ferreira Cordeiro"	Avenida Dr. Ulisses Guimarães, 1011	Parque das Laranjeiras
CEI 47 "Profª Betty Souza Oliveira"	Rodovia Raposo Tavares, Km 109	Ipanema do Meio
CEI 48 "Frei Achilles Kloeckner"	Rua Juvenal de Paula Souza, 285	Cajuru do Sul
CEI 50 "Prof. Alípio Guerra da Cunha"	Rua dos Itaporanguenses, 116	Jardim Ipiranga
CEI 51 "Rubens Vieira"	Rua José João Mira Domingues, 204	Jardim Brasilândia
CEI 52 "Olga Chibau Fornaziero"	Rua Francisco Loureiro, 526	Vila Melges
CEI 53 "Benjamin Felipe Grizzi"	Rua Andreino de Souza, 610	Jardim Maria Antônia Prado
CEI 54 "Profª Sonia Aparecida Machado"	Rua Diolindo Alves de Luz, 132	Bairro dos Morros
CEI 57 "Eng. João Salerno"	Rua José Virgílio da Silva, nº 307	Júlio de Mesquita Filho
CEI 58 "Profª Dulce Puppo de Oliveira Pinheiro"	Rua Eliezer Barbosa de Lima, 448	Jardim Maria do Carmo
CEI 59 "Eugênio Leite"	Rua Frei Ernesto Buzzi, s/nº	Brigadeiro Tobias
CEI 60 "Anna Rusconi"	Rua Tocantins, 462	Vila Jardini
CEI 61 "Yolanda Rizzo"	Avenida Betsaida, s/nº	Jardim Betânia
CEI 62 "Monsenhor Antonio Simon Sola"	Rua Havana, 36	Parada do Alto
CEI 63 "Reynaldo D'Alessandro"	Avenida Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3043	Alto da Boa Vista
CEI 64 "Joana Simon Sola"	Rua Constantino Spanghero, 106	Vila Rica
CEI 65 "Santo Agostinho"	Rua Frederico Harder, 298	Jardim Novo Mundo
CEI 66 "Frat. Feminina Cruzeiro do Sul"	Rua Olímpio Loureiro, 155	Vila Haro
CEI 67 "Prof.ª Maria das Graças A P Nardi"	Avenida Percito de Souza Queiróz, 631	Vila Barão
CEI 68 "Gladys Moeckel de Togni Amaral"	Avenida Angélica, 984	Vila Angélica
CEI 69 "Prof.ª Ester Bueno de Camargo Nascimento"	Rua dos Itaporanguenses, 142	Jardim Ipiranga (Lilu)
CEI 70 "Prof. Adail Odin de Arruda"	Rua João Mattucci, 170	Nova Sorocaba
CEI 71 "Prof.ª Yolanda Prestes Neder"	Rua Paula Mayer Cattini, s/nº	Jardim Nova Esperança
CEI 72 "Prof.ª Sueli Gazolli Campos"	Rua Seiki Murakami, 180	Aparecidinha
CEI 73 "Matilde Gavin"	Rua Nelson Herdy Barbosa, 52	Vila Formosa

CEI 74 "Profª Maria de Castro Affonso Marins"	Rua Atílio Silvano, 471	Jardim Pacaembu
CEI 75 "Jornalista Alcir Guedes Ribeiro"	Rua Diogo Gomes Filho, s/nº	Parque das Laranjeiras
CEI 76 "Menino Jesus"	Rua Pedro Lombardi, 574	Mineirão
CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara"	Rua Joaquim Roque de Oliveira, 366	Vila Astúrias
CEI 78 "Ettore Marangoni"	Rua Dionízio Bueno Sampaio (Rua Três), 131	Vila Sabiá
CEI 79 "Prof. João Tortello"	Rua Masaharu Taniguchi, 65	Jardim Botucatu
CEI 80 "Profª Ana Rosa Judice Moreira Zanussi de Oliveira"	Rua João Scatena, s/nº	Parque Vitória Régia
CEI 81 "Profª Edith Del Cistia Santos"	Rua Alcindo de Almeida Rosa, 227	Parque São Bento
CEI 82 "Prof. Benedito Marçal - Didi"	Avenida Dr. Américo Figueiredo, 3180	Júlio de Mesquita Filho
CEI 83 "Maria Carmen Rodrigues Sacker"	Rua Valdenito Pereira de Oliveira, 210	Jardim Lena (Éden)
CEI 84 "Osmar de Almeida"	Rua Aristides de Barros, s/nº	Jardim São Guilherme
CEI 85 "Maria Regina Antonioli Godoy"	Rua José Brandão, 234	Jardim Montreal
CEI 86 "Jorge Luis Prestes Del Cistia"	Rua Comendador Oeterer, 222	Centro
CEI 87 "Dr. Cássio Rosa"	Rua Chico Xavier, 45	Conj. Hab. Ana Paula Eleutério
CEI 88 "Profª Vera Aparecida Guariglia dos Santos"	Rua Suiane Cabriada do Nascimento (Rua Seis), 12	Jardim Josane
CEI 89 "Zilda Pereira Aguilera"	Avenida Manoel Camargo Sampaio, 1119	Jardim Marcelo Augusto
CEI 90 "Hélio Del Cistia Junior"	Rua Clodoaldo Carlos Silva, s/n	Jardim Bonsucesso
CEI 91 "Profª Célia Cangro M. Mendes" (Vinculado ao CEI 81)	Rua Michel Amary, 183	Jardim Bom Jesus
CEI 92 "Profª Dolores Fagundes Pedroso"	Rua Prof.ª Vera Aparecida Guariglia dos Santos, 35	Jardim Santa Esmeralda
CEI 93 "Madre Teresa de Calcutá"	Rua Luiz Gabriotti, 917	Wanel Ville
CEI 94 "Profª Ana Lúcia Pazini"	Rua Ignácio Loiola Brito, 215	Jardim Alegria
CEI 95 "Jornalista Ângela Martins Vieira"	Rua Antonieta Mentone Zaccariotto, 55	Jardim Califórnia
CEI 96 "Profª Adelaide Piva de Lima"	Rua José Pereira do Nascimento, S/N	Conj. Hab. Ana Paula Eleutério
CEI 97 "Maria Dorelli de Magalhães"	Rua Vicente Dias, 200	Jardim Piazza Di Roma
CEI 98 "Olinda Luz Marthe"	Rua Mario Bacaro, 200	Jardim Tropical

CEI 99 "Larissa de Freitas Borges"	Rua Edite Maganini Mattezi, 70	Parque São Bento
CEI 100 "Mercedes Urquiza Desidério da Silva"	Rua Otávio Luvizzoto, 500	Jardim Altos do Itavuvu
CEI 101 "Leonilda Cruz Maldonado"	Rua João Martini, 369	Vila Formosa
CEI 103 "Prof. Jorge Moyses Betti"	Rua João Rodrigues, 387	Sorocaba Park
CEI 104 "Prefeito José Crespo Gonzales"	Rua José Rosa Filho, 128	Morada das Flores
CEI 105 "Drª Maura Roberti"	Rua Diva Forestieri Rossi, 90	Jardim Nova Ipanema
CEI 106 "Áurea Paixão Rolim"	Rua Aristides de Barros, 40	Jardim São Guilherme
CEI 107 "Arminda da Conceição da Silva Telo"	Rua Izidro Roque da Silva Telo, 320	Horto Florestal
CEI 108 "Antonio Bengla Mestre Filho"	Rua José de Andrade, 08	Parque Ouro Fino
CEI 109 "Benedicto Pagliato"	Rua Elias Rodrigues Claro, 474	Jd. São Carlos
CEI 110 "Maria Leopoldina Campolim Godoy Delben"	Rua Demanda do Vale Blaseck, 225	Vila Barão
CEI 111 "Ivan Gerbovic" (Vinculado ao CEI 48)	Rua Brasil, nº 50	Cajuru do Sul
CEI 112 "Izabel dos Santos Pereira"	Avenida Betsaida, nº 75	Jardim Betânia
CEI 114 "Fausto Ferreira Telles"	R José Baptista de Camargo, 10	Jardim Bonsucesso
EM. "Achilles de Almeida, Dr"	Rua Manoel Lopes, 250	Além Ponte
EM. "Amin Cassar, Prof."	Rua Prof. Alberto Rossi, s/nº	Jardim São Camilo
EM. "Ana Cecilia Falcato Prado Fontes, Prof.ª"	Alameda da Felicidade, 100	Jardim Renascer
EM. "Antenor Monteiro de Almeida"	R. Roberto Vieira Holtz, 95	Aparecidinha
EM. "Ary de Oliveira Seabra, Prof."	Rua João Granado, 45	Jardim Eliana (Cajuru)
EM. "Avelino Leite de Camargo"	Avenida Monsenhor Mário Calazans, 133	Jardim Nova Esperança
EM. "Basílio da Costa Daemon, Prof."	Rua Ataliba Pontes, s/nº	Paineiras
EM. "Benedicto Cleto, Prof."	Av. Ipanema, 5353	Jd. Novo Horizonte/ São Bento
EM. "Benedicto José Nunes, Prof."	Rua Padre Domenico Trivi, 129	Parque Esmeralda
EM. "Comendador Alfredo Metidieri"	Manoel Lourenço Rodrigues, 591	Vila Barão
EM. "Darlene Devasto, Prof.ª"	Rua Ary Anunciato, 208	Jardim Atílio Silvano
EM. "Dirceu Ferreira da Silva, Prof."	Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, 8,2 Km	Caguaçu

EM. “Duljara Fernandes de Oliveira”	Rua Móbil Lopes de Oliveira, 51	Jardim Santo Amaro
EM. “Edemir Antonio Digiampietri, Prof.”	Av. Percito de Souza Queiroz, 555	Vila Barão
EM. “Éden”	Rua Salvador Leite Marques, 1030	Éden
EM. “Edward Frufru Marciano da Silva”	Rua Igenes Hannel Brenga, 101	Jardim Botucatu
EM. “Ernesto Martins”	Rua Arlete Pimentel Viesi, s/nº	Retiro São João
EM. “Flávio de Souza Nogueira, Prof.”	Rua Benedito Galdino de Barros, 47	Jardim Ferreira
EM. “Genny Kalil Milego, Prof.ª”	Rua Vanderlei Felício, 215	Herbert de Souza
EM. “Getúlio Vargas, Dr.”	Av. Dr. Eugênio Salerno, 298	Santa Terezinha
EM. “Hélio Rosa Baldy, Dr.”	Rua Tarcísio Geraldo Dário, 163	Jardim São Guilherme II
EM. “Inês Rodrigues Cesarotti, Prof.ª”	Rua Maria Moreno Trugillano, s/nº	Jardim Bonsucesso
EM. “Irineu Leister, Prof.”	Rua Odete Nanci Giraldi, 67	Jardim Ipiranga
EM. “Jaci Dourado Matielli”	Rua José Brandão, 180	Jardim Montreal
EM. “João Batista Larizzatti Junior”	Av. Antônio Carlos Zúcolo, 900	Altos do Ipanema
EM. “João Francisco Rosa”	Alameda Augusto Severo, 344	Vila Angélica
EM. “José Carlos Florenzano, Prof.”	Rua Vitor Cioffi de Luca, 800	Jardim Santa Esmeralda
EM. “José Mendes”	Rua Armando Rizzo, 558	Jardim Hungarês
EM. “José Osório de Campos Maia e Almeida, Prof.”	Rua Terêncio da Costa Dias, 561	Parque Bertanha
EM. “Josefina Zilia de Carvalho, Prof.ª”	Rua Nhonho Neves, 151	Jardim Guadalajara
EM. “Julica Bierrenbach, Prof.ª”	Rua São Miguel Arcanjo, 160	Jardim Cruzeiro do Sul
EM. “Léa Edy Alonso Saliba, Prof.ª”	Rua Miguel Stefani, s/nº	Jardim Marcelo Augusto
EM. “Leda Therezinha Borghesi Rodrigues”	Av. Ipanema, 5515	Ipanema Ville
EM. “Leonor Pinto Thomaz”	Rua XV de Novembro, 390	Centro
EM. “Luiz Almeida Marins, Prof.”	Avenida Américo Figueiredo, 3500	Júlio de Mesquita Filho
EM. “Maria de Lourdes A. de Moraes, Prof.ª”	Rua Vicente Miranda, 300	Jardim Santa Marina
EM. “Maria de Lourdes M. Martinez, Prof.ª”	Rua Daria Galvão da Silva, 292	Jardim Santa Bárbara
EM. “Maria Domingas T. de Góes, Prof.ª”	Rua Laurindo de Brito, 180	Vila Carol
EM. “Maria Ignez Figueiredo Deluno, Prof.ª”	Rua Rubens Pellini, 156	Mineirão
EM. “Matheus Maylasky”	Rua Hermelino Matarazzo, 22	Vila Gagliardi

EM. "Milton Leite de Oliveira, Dr."	Rua Antônio Moreira da Silva, 248	Brigadeiro Tobias
EM. "Milton Santos, Prof."	Rua Elias Maluf com a estrada George Oetterer	Wanel Ville
EM. "Ney Oliveira Fogaça, Prof." - O Quintal	Av. Nove de Julho, 585	Vila Barão
EM. "Norma Justa Dall'Ara, Prof. ^a "	Rua Prof ^a . Eny Aparecida G. Chagas, 35	Jardim São Carvalho
EM. "Odilla Caldini Crespo"	Rua João Pedro Luz, 260	Recreio dos Sorocabanos
EM. "Oswaldo de Oliveira, Prof."	Rua Flor do Carvalho, 929	Jardim Jatobá (Éden)
EM. "Oswaldo Duarte, Dr."	Rua Luiz Gabriotti, 213	Wanel Ville II
EM. "Paulo Fernando N. Tortello, Prof."	Rua Pedro Carrasco Montalban, 140	Parque das Laranjeiras
EM. "Quinzinho de Barros"	Rua Joaquim R. de Barros, 477	Vila Hortência
EM. "Renice Seraphim, Prof. ^a "	Rua Iolanda de Carvalho, 160	Residencial Carandá
EM. "Reverendo Augusto Silva Dourado"	Rua Padre Antônio Bento, 86	Jardim Paraíso / Éden
EM. "Ronaldo Campos de Arruda"	Rua Luiz Almeida Marins, 275	Jd. Nova Aparecidinha
EM. "Rosa Cury"	Rua Octávio Novaes de Carvalho, 36	Jardim Vera Cruz
EM. "Sorocaba-Leste"	Rua Cervantes, 678	Vila Assis
EM. "Tadeusz Józefczyk"	Estrada do Império, 2455	Genebra
EM. "Tereza Ciambelli Gianini"	Avenida Rio Claro, 350	Nova Sorocaba
EM. "Walter Carretero, Prof."	Avenida Itavuvu, 7000	Conj. Hab. Ana Paula Eletério
EM. "Zilah Dias de Mello Schrepel, Prof. ^a "	Rua Durvalino Manfio, 264	Jardim Santo André

Mediante a inauguração de novas unidades, as mesmas serão inseridas nas unidades escolares que poderão ser atendidas pelo serviço de apoio escolar.

INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO COM A RESPECTIVA DEMANDA

O volume de serviços a ser pactuado é o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, distribuídas nos prédios acima, conforme distribuição quantitativa

estipulada pela Divisão de Educação Especial / Seção de Apoio à Educação Especial, baseado no levantamento feito junto às unidades escolares.

No presente momento, observa-se um número crescente de matrículas de crianças com acompanhamento terapêutico, decorrente do período pós pandêmico e dos avanços científicos no acompanhamento da saúde da infância, a atenção ao desenvolvimento integral, seguramente traz a possibilidade do diagnóstico precoce e de ampliação da qualidade de vida e formação do sujeito, desdobrando a atenção da família.

De acordo com os dados do IBGE, divulgados em 2021, 6,7% da população brasileira possui deficiência intelectual ou física, A Sociedade Brasileira de Pediatria, por exemplo, publicou em seus anais, pesquisas que demonstraram o aumento da prevalência de TEA(Transtorno do Espectro Autista) mundial: 1 a cada 44 crianças.

A Divisão da Educação Especial / Seção de Apoio à Educação Especial da Secretaria de Educação de Sorocaba acolheu 2.499 solicitações, encaminhadas pelas atuais 178 Unidades de Ensino que compõem o Sistema Educacional da cidade, que atendem 58. 578 crianças do 0 aos 14 anos de vida

Considerando o quantitativo abaixo, referente aos casos hoje atendidos e aptos ao atendimento nos próximos meses, conforme cronograma de atendimento estabelecido neste edital, temos:

- 2499 estudantes laudados e em investigação;
- 108 apoio escolar exclusivo (atendimento para 1 estudante)
- $2320 / 4 = 580$ apoio escolar (atendimento até 4 estudantes em média);
- $580 + 108 = 688$ apoio escolar;
- 9 apoio escolar com formação em Intérprete de Libras;
- 62 técnicos em enfermagem;
- 5 Enfermeiros;
- 6 Supervisores divididos em 3 regiões (2 em cada).

Portanto, para o ano de 2024, com a chegada de novos estudantes e novos casos que encontram-se em análise, estimamos o quantitativo de:

- 700 apoio escolar;
- 10 apoio escolar com formação em Libras;
- 70 técnicos em enfermagem;
- 5 Enfermeiros.
- 6 Supervisores divididos em 3 regiões (2 em cada).

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

A tabela abaixo apresenta o quadro de profissionais para o atendimento do objeto da parceria:

Cargo	Qtd	Escolaridade	Jornada de Trabalho	Horário de Trabalho	Forma de Contratação
Apoio Escolar	700	Ensino Médio completo	44 semanais, sendo 10 horas diárias, 8:48 de trabalho + 1:12 de almoço - 176 horas mensais	Jornada admitida entre 7h e 17h.	CLT, ou demais formas admitidas nas normas vigentes CLT
Apoio Escolar com curso de Intérprete de Libras	10	Ensino Médio completo com curso de Libras	44 semanais, sendo 10 horas diárias, 8:48 de trabalho + 1:12 de almoço - 176 horas mensais	Jornada admitida entre 7h e 17h.	CLT, ou demais formas admitidas nas normas vigentes CLT
Supervisor	6	Ensino Superior completo	44 semanais, sendo 10 horas diárias, 8:48 de trabalho + 1:12 de almoço - 176 horas mensais	Jornada admitida entre 7h e 17h.	CLT, ou demais formas admitidas nas normas vigentes CLT
Técnico em Enfermagem	70	Curso Técnico em Enfermagem	30 horas semanais 120 horas mensais	Jornada admitida entre 7h e 17h.	CLT, ou demais formas admitidas nas normas vigentes
Enfermeiro	05	Curso Superior em Enfermagem	30 horas semanais 120 horas mensais	Jornada admitida entre 7h e 17h.	CLT, ou demais formas admitidas nas normas vigentes
Auxiliar administrativo	02	Ensino Médio Completo	44 semanais, sendo 10 horas diárias, 8:48 de trabalho + 1:12 de almoço - 176 horas mensais	Jornada admitida entre 7h e 17h.	CLT, ou demais formas admitidas nas normas vigentes

Será feito a composição do quadro a cima de maneira gradual considerando o aumento da demanda, obedecendo o cronograma a seguir:

1º ao 3º Mês		4º ao 6º Mês		7º ao 12º Mês	
Cargo	Quantitativo	Cargo	Quantitativo	Cargo	Quantitativo
AUX/TEC. ADMINISTRATIVO	2	AUX/TEC. ADMINISTRATIVO	2	AUX/TEC. ADMINISTRATIVO	2
ENFERMEIRO	2	ENFERMEIRO	4	ENFERMEIRO	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	70
APOIO ESCOLAR	460	APOIO ESCOLAR	560	APOIO ESCOLAR	700
APOIO ESCOLAR COM LIBRAS	4	APOIO ESCOLAR COM LIBRAS	9	APOIO ESCOLAR COM LIBRAS	10
SUPERVISOR	6	SUPERVISOR	6	SUPERVISOR	6

Caso seja apresentado funcionário diverso e/ou inferior do quadro acima, estará sujeito a análise e aprovação da Comissão de Seleção.

O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser organizado sem prejuízo ao horário de funcionamento da unidade escolar.

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Aquisição de bens de consumo destinados direta e indiretamente à criança:

- a) Materiais de higiene e limpeza, tais como álcool líquido, álcool gel, luvas, entre outros;
- b) Material de expediente para uso na área administrativa, tais como papel sulfite, canetas, lápis, clips, grampos, papéis diversos, entre outros;
- c) Outros materiais que a Entidade considere pertinente ao atendimento aos estudantes.

VALOR ESTIMADO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses serão efetuados conforme cronograma de desembolso, que ocorrerá em consonância com as metas pactuadas, sendo divididos em valores fixos e variáveis.

A estimativa dos custos apurados encontra-se de maneira detalhada no Anexo V - Demonstrativo dos Custos Apurados para Estipulação das Metas e do Orçamento Estimado onde foi estimado os valores:

Mês	Valor Estimado
1°	R\$ 2.107.743,10
2°	R\$ 2.107.743,10
3°	R\$ 2.107.743,10
4°	R\$ 2.556.669,68
5°	R\$ 2.556.669,68
6°	R\$ 2.556.669,68
7°	R\$ 3.087.730,99
8°	R\$ 3.087.730,99
9°	R\$ 3.087.730,99
10°	R\$ 3.087.730,99
11°	R\$ 3.087.730,99
12°	R\$ 3.087.730,99
Total:	R\$ 32.519.624,28

Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da fonte 01 (recursos municipais):

ÓRGÃO	ECONÔMICA	PROGRAMA
10.00.00	3.3.50.39 – 01	2001

VIGÊNCIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

A vigência do termo de colaboração será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de colaboração, e poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, sempre de acordo ao período do ano no qual são desenvolvidas as atividades escolares efetivas a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação,

análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

CRITÉRIO DE ESCOLHA

A avaliação se dará mediante o julgamento e Avaliação da Proposta Técnica e Proposta de Preço que serão analisadas em conjunto.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Nº	CRITÉRIOS	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Objeto apresentado no Plano de Trabalho (será observada a clareza com que foi descrito o objeto)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
2	Atividades a serem executadas e metodologias (será observada a clareza, detalhamento e coerência em acordo com o previsto em edital)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
3	Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas (será observada a coerência entre os objetivos e as metas a serem atingidas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
4	Descrição da realidade do objeto da parceria (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação)	0 - não atende 3 - atende parcialmente 5 - atende plenamente	5
5	Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas (será observada a clareza na forma de execução do	0 - não atende 5 - atende parcialmente	10

	cumprimento das metas)	10 - atende plenamente	
6	Objetivos gerais e específicos (será observada a coerência entre a proposta e os objetivos)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
7	Recursos humanos (será observada a clareza, detalhamento e coerência)	0 - não atende o mínimo em edital 5 - apresenta o mínimo de profissionais exigidos mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos 10 - atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos	10
8	Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)	5 - atende plenamente 4 - atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo um item 3 - atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo dois itens	5

		2 - atende parcialmente, com ausência de atendimento a no máximo três itens 0 - não atende	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			70

Critério 1 - Objeto apresentado no Plano de Trabalho

1.1. O objeto cumpre o disposto no objeto do edital?

1.2. O objeto tem nexos com as atividades a serem executadas?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 2, atende plenamente.

Sim igual a 1, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

Critério 2 - Atividades a serem executadas e metodologias

2.1. As atividades a serem executadas estão em consonância com o objeto da parceria?

2.2. A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza e em consonância com o objeto da parceria?

2.3. As atividades a serem executadas tem nexos com a metodologia de trabalho a ser aplicada?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

Critério 3 - Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas

3.1. As metas são objetivas?

3.2. Existem parâmetros para a aferição das metas?

3.3. Existem indicadores de verificação das metas?

3.4. Existe periodicidade de avaliação das metas?

3.5. Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 05, atende plenamente.

Sim igual a 03 ou 04, atende parcialmente.

Sim igual ou menor a 02, não atende.

Critério 4 - Descrição da realidade do objeto da parceria

- 4.1. A descrição do objeto reflete a realidade da parceria?
- 4.2. São citadas fontes, referências bibliográficas?
- 4.3. Existe nexos entre a descrição da realidade e as atividades a serem executadas?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

Critério 5 - Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas

- 5.1. As metas apresentadas são as mesmas já descritas no item 3?
- 5.2. Existem ações para o atingimento das metas?
- 5.3. Existem prazos de execução das ações para o atingimento das metas?
- 5.4. Foram descritos os documentos para verificação das ações?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 04, atende plenamente.

Sim igual a 03 ou 02, atende parcialmente.

Sim igual a 01 ou 0, não atende.

Critério 6 - Objetivos gerais e específicos

- 6.1. Os objetivos gerais estão de acordo com o objeto da parceria?
- 6.2. Os objetivos específicos respondem às questões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem?
- 6.3. Os objetivos específicos estão articulados aos objetivos gerais?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

Critério 7 - Recursos humanos

- 7.1. Foram apresentados os profissionais mínimos descritos no edital, inclusive sua quantidade?
- 7.2. Apresenta o mínimo de profissionais exigidos, mas sem maiores detalhamentos da política de recursos humanos (competência dos cargos, escalas de trabalho, formas de seleção, entre outras informações necessárias à correta compreensão do quesito)?
- 7.3. Atende plenamente o quantitativo de profissionais, detalhando com clareza a política de recursos humanos (competência dos cargos, escalas de trabalho, formas de seleção, entre outras informações necessárias à correta compreensão do quesito)?

Considerando as respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Se a resposta à pergunta 7.1 for “Não”, a nota será automaticamente “0 (Zero)” neste quesito, e a proponente será desclassificada.

Se a resposta à pergunta 7.2 for “SIM”, a nota será “05 (cinco)” neste quesito.

Se a resposta à pergunta 7.3 for “SIM”, a nota será “10 (dez)” neste quesito.

Critério 8 - Forma de Apresentação da Proposta técnica (Plano de Trabalho)

8.1. Apresentação integral conforme Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021 = 10 pontos

8.2. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo um item = 7 pontos

8.3. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo dois itens = 4 pontos

8.4. Atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento a no máximo três itens = 1 ponto

8.5. Não atender minimamente o Anexo e observando o disposto no art. 19, I a XIV e §§1º e 2º do Decreto Municipal 26.317/2021, com ausência de atendimento de mais de três itens = 0 ponto

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Às Propostas de Preço de Trabalho serão atribuídas pontuações em conformidade com as fórmulas a seguir:

$$NPPP = \left(\frac{\text{Menor Valor}}{\text{Valor em Análise}} \right) \times 100$$

$$NPPF = \frac{NPPP \times 30}{100}$$

Onde:

Nota de Proposta de Preço Parcial (NPPP)

Nota de Proposta de Preço Final (NPPF)

Menor Valor Global proposto entre as participantes (Men. Valor)

Valor Global da Proposta em Análise (Valor em Análise)

Peso atribuído = 30

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste edital, e seus anexos;
- b) que apresentar valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado;
- c) que não apresentarem plano de aplicação dos recursos recebidos e previsão de receitas e despesas, nos termos deste edital e modelos anexos.

INDICAÇÃO SE O INSTRUMENTO A SER PACTUADO SERÁ CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA OU TERMO DE CONVÊNIO

Quanto à opção da Secretaria da Educação pelo termo de Colaboração, cumpre esclarecer que o Tribunal de Contas Entende como discricionário do Poder Público a opção por determinado instrumento jurídico em detrimento de outro, desde que devidamente justificado:

Conselheiro-Substituto Valdenir Antonio Polizeli

Tribunal Pleno Sessão: 21/7/2021

63 TC-007654.989.21-9 – RECURSOS ORDINÁRIOS (ref. TC-021760.989.19-4 e outros)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

Assunto: Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora, objetivando o fornecimento de equipe médica nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia, Neonatologia, Anestesiologia e Infectologia, complementarmente aos serviços prestados pela Maternidade Municipal, no valor de R\$3.726.720,00.

[...]

A opção pela celebração do termo de colaboração enquadra-se no poder discricionário do administrador, desde que devidamente motivada. No caso dos autos, aventou-se a possibilidade de se contratar empresa terceirizada mediante pregão, fato que não ocorreu diante do maior dispêndio se comparado à celebração da parceria com entidade do terceiro setor, a representar, segundo as razões recursais, numa economia anual de R\$ 892.659,60, valor representativo se considerarmos o porte do município e a quantidade de habitantes, na casa dos 43.574.

Diante do exposto, meu voto dá provimento ao recurso ordinário interposto com o fim de ser considerados regulares o termo de colaboração e os 02 termos aditivos celebrados pelo Município de Salto de Pirapora com a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Salto de Pirapora.

O termo de colaboração é o instrumento utilizado para a celebração de parcerias cujo objeto e atividades sejam condizentes com as políticas públicas e a administração pública estipula o objeto, as metas, os prazos e mensuração dos valores. Nesses casos a administração pública sugere o plano de trabalho.

No caso em tela, o objeto da parceria é estipulado pela Secretaria da Educação onde traça as diretrizes e metas a serem atingidas pela Instituição, sendo dessa forma o termo de colaboração instrumento jurídico adequado para o caso concreto.

Desse modo, a Secretaria da Educação entende que para a efetivação da parceria, o instrumento jurídico a ser utilizado é o Termo de Colaboração, pois o objeto trata-se de serviço que deveria ser oferecido diretamente pelo Município, mas pelas razões já elucidadas anteriormente, nesse momento apresenta-se inviável. Sendo assim, as diretrizes estabelecidas para firmar a parceria estão condizentes com as políticas públicas divulgadas nos programas de governo, onde são estipulados os objetos, as metas, diretrizes pedagógicas, prazos, os valores que serão disponibilizados, bem como os resultados a serem alcançados.

Quanto a contratação não ser realizada nos termos da Lei n.º 8.666/1993, a execução dos serviços na área da saúde, educação e assistência social tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade da eficiência e da eficácia (Lei Federal n.º 13019/14). Logo, contratações com organizações da sociedade civil que não possuem finalidade lucrativa protege diretamente um dos princípios fundamentais da Administração Pública: a economicidade e a eficiência.

Termo de colaboração é o instrumento que, por sua natureza, pressupõe mútua cooperação, mediante o concurso de vontades justapostas, para a recíproca consecução de propósitos de interesse público.

Em síntese, o objeto do presente termo de colaboração é Prestar atendimento complementar ao estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista com impedimentos para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares.

FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

Compete ao Gestor, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, o controle e fiscalização da execução administrativa do Termo de Colaboração.

Compete à Divisão de Educação Especial promover a fiscalização do termo de colaboração.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria SEDU nº 22/2023, auxiliar a fiscalização do Termo, realizando o monitoramento e avaliação técnica e pedagógica desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerá através de:

- Visitas técnicas in loco, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
- Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

O Gestor emitirá parecer periodicamente quanto ao serviço executado. Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria. Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com o Termo e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria. Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.

FORMAS DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Os custos diretos e indiretos foram levantados baseados no cálculo vigente do setor privado, onde o valores máximos mensais são os seguintes:

Valor Anual	R\$ 32.519.624,28
1º ao 3º Mês	R\$ 2.107.743,10
4º ao 6º Mês	R\$ 2.556.669,68
7º ao 12º Mês	R\$ 3.087.730,99

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimados, podendo haver variações.

A medição dos custos variáveis se dará ante a aferição periódica do número efetivo de estudantes atendidos pelos respectivos profissionais de apoio, em consonância com o número de dias letivos do mês de competência do serviço prestado.

Valor Variável = Valor Mensal de Recursos Humanos e Encargos de Apoio Escolar, Apoio Escolar com Libras, Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem.

Valor Fixo = Demais custos inseridos no serviço que não correspondam ao valor variável.

Descontos no valor variável: Valor diário do custo de um Apoio Escolar, Apoio Escolar com Libras, Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem multiplicado pelo número de ausências de profissionais.

Valor Mensal a Ser Pago = Valor Fixo (+) Valor Variável (-) Descontos no Valor Variável.

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Os próprios municipais possuem infraestrutura apropriada à natureza das atividades a serem desenvolvidas, com espaço físico compatível com a quantidade de vagas a serem atendidas, contando com banheiros adaptados, corredores e espaços amplos e interligados que garantem o fluxo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ofertando condições de alcance e utilização, com segurança e maior autonomia.

Sorocaba, 03 de maio de 2023.

Luís Carlos Soufen

Chefe da Seção de Apoio à Educação Especial

Michele Regina Oliveira Loriano

Chefe da Divisão de Educação Especial

Felipe Rubinato Seabra

Gestor de Desenvolvimento Administrativo

Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação